



PROCESSO Nº 515/18

PROTOCOLADO Nº 15.107.164-3

DATA: 16/03/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 276/18

APROVADO EM 13/08/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: GUIOMARA DE OLIVEIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação do credenciamento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 813/18 - Sued/Seed, de 05/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, do município de Francisco Beltrão, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Este Centro localiza-se à Linha Santa Bárbara, s/n, município de Francisco Beltrão. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2396/14, de 30/05/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 140/14, de 07/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 102/18, de 21/03/18, do NRE de Francisco Beltrão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 27/03/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. (fls. 202 à 215)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 88/18, de 26/04/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 220)



PROCESSO N° 515/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 1102/18, de 26/04/18, declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. (fl. 223)

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) possui uma área construída de 8.104,46 m<sup>2</sup>; com 10 salas de aula; um refeitório; alojamentos (dormitório) masculinos e femininos; laboratório de Informática; Laboratório Multifuncional de Ciências, Física, Química, Biologia, Fitotecnia, Enologia e Solos; auditório; sala de convivência; sala de estudos; salas de administração; biblioteca; sala para atividades físicas; uma quadra esportiva; campo gramado para futebol suíço; lavanderia; passarelas; escadas; rampas; complexos sanitários; cozinha (...). (...) todos os ambientes foram construídos atendendo as exigências da Vigilância Sanitária, bem como de **acessibilidade** aos alunos com necessidades educacionais especiais. (...) A instituição passou a funcionar em unidade nova a partir do ano de 2014, sendo uma estrutura completa, com condições de atender os alunos no internato e desenvolver atividades pedagógicas.

(...) A **biblioteca** possui mais de 2000 títulos de livros, constituídos da Base Nacional Comum e da Formação Específica em Agropecuária, Agroindústria e Viticultura e Enologia. Os títulos são atualizados, atendem à demanda de alunos e proporcionam embasamento conforme as disciplinas curriculares dos cursos.

(...) possui **laboratório de Agroindústria** de Viticultura e Enologia (...) foi contemplado com investimentos da FAT – Fundação de Apoio a Tecnologia, para a aquisição de equipamentos para o laboratório de Enologia, Agroindústria de Vinhos e Sucos e materiais pedagógicos (...). Como contrapartida, a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão construiu o barracão de Agroindústria, num total de 294,02 m<sup>2</sup>.

(...) laboratórios multifuncionais, cada qual 90 m<sup>2</sup> (Enologia, Solos, Fitotecnia, **Ciências, Física e Química**), possuem 03 bancadas em cada laboratório, com bacias de inox e equipamentos a gás, tomadas de energia com voltagens necessárias às práticas.



PROCESSO N° 515/18

(...) Dispõe de **laboratório de Informática** com 60 m<sup>2</sup>, em boas condições condições de uso, (...). O laboratório e os equipamentos foram adquiridos com recursos da FAT – Fundação de Apoio a Tecnologia. Possui 18 computadores, do Paraná Digital e mais 12 computadores do Proinfo, todos funcionando no Sistema Operacional Linux. Em 2014 recebeu mais um laboratório com 18 computadores com telas planas, cor laranja.

(...) possui uma **quadra esportiva** coberta de 30X50 m, com trave, arquibancada dupla e telas de proteção (...).

(...) Possui uma Fazenda Escola para o desenvolvimento das aulas práticas das disciplinas ofertadas.

(...) Quanto aos recursos materiais e tecnológicos são condizentes com a Proposta Pedagógica dos cursos e sempre que necessário há a manutenção destes e aquisição de novos materiais que contribuem para o desenvolvimento da qualidade de ensino.

(...) **Licença Sanitária** n° 220/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, na data de 06/02/2018 com vigência até 06/02/2019.

(...) apresentou **Certificado de Conformidade** n° 1706, com data de 16/02/2018 e vigência até 16/02/2019.

Abaixo descritos, o quadro de **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 212 e **relação de cursos ofertados** pelo Centro, à fl. 220:

Ano Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos											
	01/2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017		
<b>Curso Técnico em Agropecuária Integrado</b>																																
1ª	109	120	89	100	82	116	0	3	0	0	0	0	22	22	13	17	09	32	04	2	10	2	7	2	83	93	96	91	66	82		
2ª	79	83	93	100	92	73	0	0	1	0	0	0	5	12	7	11	6	4	1	0	4	0	10	1	73	71	81	89	76	68		
3ª	55	70	71	81	88	76	0	0	0	0	0	0	0	3	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	55	67	67	80	88	76		
<b>Curso Técnico Agropecuária Subsequente</b>																																
1ª	26	44	33	34	40	38	3	20	6	11	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	23	24	27	23	40	19
2ª	23	25	26	22	40	-	4	1	2	0	0	-	0	0	1	0	0	-	0	0	3	0	1	-	19	24	20	22	39	-		
3ª	24	19	24	21	22	38	0	0	1	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	24	18	23	19	21	37		
<b>Curso Técnico em Agroindústria Subsequente</b>																																
1ª	-	-	-	-	26	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-	14	-	
2ª	-	-	-	-	14	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	10	-	
3ª	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	
<b>Curso Técnico em Viticultura e Enologia</b>																																
1ª	-	-	39	35	30	-	-	-	31	13	17	-	-	-	0	0	0	-	-	-	0	2	0	-	-	-	8	20	13	-		
2ª	-	-	8	16	13	-	-	-	2	1	2	-	-	-	0	0	0	-	-	-	0	0	1	-	-	6	17	10	-			
3ª	-	-	0	6	17	10	-	-	0	1	3	-	-	-	0	0	0	-	-	-	0	0	0	-	-	0	5	14	10			



PROCESSO N° 515/18

<b>CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> (ofertados durante o último período de Renovação do Credenciamento)	<b>AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO</b>	<b>RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO</b>
Técnico em Agropecuária - INT	Resolução n° 926/06 – SUED/SEED Parecer n° 375/14 - CEE	Resolução n° 1860/07 - SEED Parecer n° 349/17 – C EMEP/CEE Resolução n° 3711/17 - SEED Parecer n° 349/17 – C EMEP/CEE
Técnico em Agropecuária-Subsequente	Resolução n° 850/06 – SUED/SEED	Resolução n° 2134/07- SEED Parecer n° 52/2007-CEMEP/ CEE  Resolução n° 1945/17- SEED Parecer n° 183/2017-CEMEP/ CEE
Técnico em Agroindústria Subsequente	Resolução n° 5948/13 – SUED/SEED Parecer n° 552/13 - CEE	Resolução n° 1368/16 – SUED/SEED Parecer n° 16/16 – CEE/CEMEP
Técnico em Viticultura Subsequente	Resolução n° 4166/15 – SUED/SEED Parecer n° 555/15 - CEE	Resolução n° 6230/17 Parecer n° 446/17 – CEMEP/CEE

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 27/03/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 216)

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, descumprindo o estabelecido no § 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR. No entanto, a direção, à fl. 219, justificou o atraso:

Vimos por meio deste, justificar que o Centro encaminhou a solicitação de renovação do credenciamento com atraso, visto que no ano de 2017 recebemos a orientação que o processo deveria ser encaminhado via on-line. O mesmo foi encaminhado no dia 20 de abril de 2017, cumprindo o prazo legal. Ao retornar em diligência, em 01/03/18, fomos notificados que o processo deveria ser impresso.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



PROCESSO N° 515/18

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 01/01/18 a 21/12/27, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Guiomara de Oliveira Ribas  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP